Lei Nº 301 de 22 de novembro de 1968

Dispõe sôbre desapropriação de terreno

Wilson Coffani, Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga:

Artigo 1º - Fica desapropriada, revertendo ao Patrimônio Municipal, área de 2.000 m², localizada no bairro Pedra do Sango dêste Município, área essa doada pelo Sr. Antonio Paulo Correia e onde está construida a Escola Primária daquela localidade.

Artigo 2º - Fica igualmente desapropriada a faixa de terreno que serve como Via de Acesso, da Escola para a Rodovia BR 116.

Artigo 3º - Qualquer despesa decorrente da execução desta lei fica à conta de recursos que o Executivo providenciará.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Miracatu, 22 de novembro de 1968

Wilson Coffani

Prefeito Municipal

---

Lei Nº 302 de 12 de dezembro de 1968

Autoriza o Prefeito a ceder em comodato à Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo área que especifica e revoga leis anteriores.

Wilson Coffani, Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em comodato à Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo (CTESP) área de terras medindo 34,70 m por 9 m, localizada atrás do Paço Municipal Joaquim Dias Ferreira.

Artigo 2º - A área a ser cedida destina-se à construção do Centro Telefônico Urbano desta cidade.

Artigo 3º - A cessão terá validade enquanto durar a utilização da mesma para o fim determinado no Artigo 2º, podendo, com anuência da Prefeitura, ser transferida para outra Concessionária.

Artigo 4º - Ficam revogadas as leis anteriores relativas ao assunto, lei 267 de 5-12-1966 e lei 287 de 12-6-1968, e demais disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de